



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ob.  
Presidente

EDITAL No. 58

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guararema para o Exercício de 1994."

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI No. 1640, de  
28 de dezembro de 1993.

ARTIGO 1o.) - O Orçamento do Município de Guararema para o Exercício Financeiro de 1994, estima a Receita em CR\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros reais) e fixa a despesa em CR\$ 7.756.100.000,00 (sete bilhões, setecentos e cinquenta e seis milhões e cem mil cruzeiros reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2o.) - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES .....CR\$ 9.259.970.000,00

Receita Tributária	997.000.000,00
Receita Patrimonial	1.309.764.000,00
Receita de Serviços	1.100.000,00
Transf. Correntes	6.392.200.000,00
Outr. Rec. Correntes	559.906.000,00

RECEITAS DE CAPITAL .....CR\$ 740.030.000,00

Alienação de Bens	20.000,00
Transf. de Capital	740.010.000,00

TOTAL DA RECEITA .....CR\$ 10.000.000.000,00

ARTIGO 3o.) - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÃO DE GOVERNO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

116.  
Presidente

01 - Legislativa .....	CR\$	643.365.000,00
03 - Administração e Planejamento ...	CR\$	938.318.200,00
05 - Comunicações .....	CR\$	7.000.000,00
08 - Educação e Cultura .....	CR\$	1.804.014.800,00
09 - Energia e Recursos Naturais ....	CR\$	180.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo .....	CR\$	2.185.800.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços .	CR\$	313.180.000,00
13 - Saúde e Saneamento .....	CR\$	796.307.000,00
14 - Trabalho .....	CR\$	16.000.000,00
15 - Assistência e Previdência .....	CR\$	154.700.000,00
16 - Transporte .....	CR\$	717.415.000,00

TOTAL DA DESPESA .....

---

CR\$ 7.756.100.000,00

## II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo .....	CR\$	643.365.000,00
07 - Administração .....	CR\$	921.741.200,00
08 - Administração Financeira .....	CR\$	241.877.000,00
30 - Segurança Pública .....	CR\$	3.200.000,00
41 - Educação de Criança de 0 a 6 anos .....	CR\$	840.400.000,00
42 - Ensino Fundamental .....	CR\$	813.914.800,00
46 - Educação Física e Desportos ....	CR\$	98.200.000,00
47 - Assistência a Educandos .....	CR\$	36.000.000,00
48 - Cultura .....	CR\$	15.800.000,00
57 - Habitação .....	CR\$	520.000.000,00
58 - Urbanismo .....	CR\$	917.300.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública ..	CR\$	706.700.000,00
62 - Indústria .....	CR\$	300.000.000,00
63 - Comércio .....	CR\$	13.180.000,00
75 - Saúde .....	CR\$	616.307.000,00
76 - Saneamento .....	CR\$	180.000.000,00
80 - Relações do Trabalho .....	CR\$	16.000.000,00
81 - Assistência .....	CR\$	78.700.000,00
82 - Previdência .....	CR\$	26.000.000,00
84 - Programa de Formação do Patri- mônio do Servidor Público .....	CR\$	50.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário .....	CR\$	717.415.000,00

TOTAL DA DESPESA .....

---

CR\$ 7.756.100.000,00

## III - POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes .....	CR\$	4.041.250.000,00
Despesas de Capital .....	CR\$	3.714.850.000,00

TOTAL DA DESPESA .....

---

CR\$ 7.756.100.000,00

## IV - POR ORGAO DA ADMINISTRAÇÃO

100 - Legislativo .....	CR\$	343.365.000,00
200 - Executivo .....	CR\$	7.412.735.000,00

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

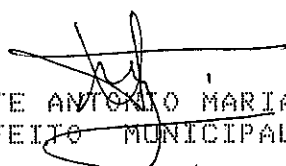
ESTADO DE SÃO PAULO

fl. 10  
Pedicante


TOTAL DA DESPESA .....CR\$ 7.756.100.000,00

ARTIGO 40.) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 10. de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 28 de dezembro de 1993.

  
VICENTE ANTONIO MARIANO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
OSWALDO STARDI  
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO